MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1224 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede aposentadoria voluntária a Promotor de Justiça do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.104945/2018-49,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao Promotor de Justiça deste Ministério Público **CARLOS ALBERTO CANTARUTTI**, matrícula 616-5, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurando-se a paridade e a integralidade em seus proventos.

Art. 2º Conceder ao referido Promotor de Justiça a conversão em pecúnia, mediante disponibilidade orçamentária, de **22 (vinte e dois) dias** de licença-prêmio não usufruídos, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria/PGR n.º 705, de 12/11/2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA